



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 21/06/2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

### **FORNECEDOR/DETENTOR:**

*EMPRESA: **AUTO PEÇAS REAL LTDA**, CNPJ Nº 18.616.082/0001-69, COM SEDE NA RUA IZIDORA VILHALVA 411, CIDADE DE TACURU/ MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **FABIO RODRIGUES BERTIEL** PORTADOR DO CPF Nº 969.300.981-91.*

*EMPRESA: **CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 17.050.375/0001-69, COM SEDE NA RUA LAURO MULLER 655, CIDADE DE ITAJAI/SC, NESTE ATO REPRESENTADA POR **LUCIANO RUFINO DA SILVA** PORTADOR DO CPF Nº 929.506.391-00*

*EMPRESA: **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 42.188.998/0001-40, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO 1283, CIDADE DE ANDRADINA/SP, NESTE ATO REPRESENTADA POR **MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR** PORTADOR DO CPF Nº 016.268.328-62.*

*EMPRESA: **MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA EPP**, CNPJ Nº 27.996.015/0001-08, COM SEDE NA RUA DOS NAVEGANTES, 398, 79035-330, CAMPO GRANDE/MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **MARCIO ALBA DE AZEVEDO** PORTADOR DO CPF Nº 688.678.161-87.*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 026/2022 no Registro de preços n.º 006 do dia 14/06/2022, julgado em 14/06/2022 e homologado em 21/06/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

2.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preço para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA (itens que ficaram desertos no pregão 003/2021)** para atender as atividades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS – MS por um período de 06 meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços de Pneus, conforme quadro abaixo:

#### AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	07906	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UN	28,00	DURABLE	1.515,00	42.420,00
I	1	5	40278	PNEU 12X16X5	UN	2,00	JK TYRE	1.480,00	2.960,00
I	1	10	49137	PNEU 17,5 X 25 L3 PÁ CARREGADEIRA CAT 924	UN	4,00	TITAN	5.399,00	21.596,00
I	1	19	02616	PNEU 185/70R 14 (KOMBI)	UN	4,00	XBRI	417,00	1.668,00
I	1	20	47450	PNEU 195/75/16 SPRINTER QAO-9929	UN	6,00	SEMPERIT	626,00	3.756,00
I	1	21	49089	PNEU 205/65/15 ECO SPORT PLACA BEE-0129	UN	4,00	CEAT	460,00	1.840,00
I	1	26	45374	PNEU 225/65/ R17	UN	4,00	XBRI	619,00	2.476,00
I	1	28	47483	PNEU 23.1-30 TRAZEIRO TRATOR CASE 135	UN	2,00	JK TYRE	7.800,00	15.600,00
I	1	30	40268	PNEU 265X65-R17	UN	4,00	XBRI	700,00	2.800,00
I	1	35	47422	PNEU 31/10,5/15 NISSAN FRONTIER HQH9J95	UN	4,00	GOODRIDE	764,00	3.056,00
I	1	36	46798	PNEU 480/65/24	UN	2,00	FARMAX	7.000,00	14.000,00
I	1	37	00265	PNEU 700X14 - RADIAL	UN	2,00		1.424,00	2.848,00
I	1	39	40286	PNEU 7X50X16-BORRACHUDO	UN	22,00	WESTLAKE	750,00	16.500,00
I	1	40	00277	PNEU 90/90 R-18	UN	2,00	RINALDI	180,00	360,00
VALOR TOTAL								<b>131.880,00</b>	

#### CONCEITO PNEUS E SERVIÇOS EIRELI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	15	47418	PNEU 18-00-34 TRATOR VALTRA 985 S TRAZEIRO	UN	2,00		6.189,00	12.378,00
I	1	38	40285	PNEU 7X50X16- LISO	UN	16,00		794,00	12.704,00
VALOR TOTAL								<b>25.082,00</b>	

#### FENIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	7	00276	PNEU 1400 - 24-DIAGONAL (PATROLA) 10 LONAS	UN	20,00		4.310,00	86.200,00
I	1	11	07907	PNEU 17.5X25 L2	UN	4,00		5.000,00	20.000,00
I	1	25	47908	PNEU 215/75/17,5 LISO CAMINHÃO DE LIXO HTO 0051	UN	2,00		830,00	1.660,00
I	1	31	40283	PNEU 275/80 - R 22,5 (SEM CÂMARA) BORRACHUDO	UN	32,00		1.733,00	55.456,00
VALOR TOTAL								<b>163.316,00</b>	

#### MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	08576	PNEU 175/70/13	UN	8,00	JK	277,00	2.216,00
I	1	3	07905	PNEU 1000X20 LISO	UN	14,00	CENTELLA	1.450,00	20.300,00
I	1	4	47465	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO TRATOR MASSEY 4283	UN	4,00	ASCENSO	2.024,00	8.096,00
I	1	6	40280	PNEU 1300X24	UN	2,00	FORERUNNER	3.557,00	7.114,00
I	1	8	40270	PNEU 14X9X30- TRATOR	UN	4,00	TITAN	4.480,00	17.920,00
I	1	9	00279	PNEU 165X70 - R-13	UN	4,00	JK	283,00	1.132,00
I	1	12	45375	PNEU 175/65 R14	UN	24,00	CORDIANT	330,00	7.920,00
I	1	13	40265	PNEU 175X65 - R-14	UN	12,00	CORDIANT	330,00	3.960,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

I	1	14	00281	PNEU 175X70 - R-13	UN	8,00	JK	277,00	2.216,00
I	1	16	49092	PNEU 185/60/15 FIAT CRONUS PLACA REY1E77	UN	4,00	SPEEDMAX	356,00	1.424,00
I	1	17	06680	PNEU 185/65 R15	UN	4,00	FARROAD	369,00	1.476,00
I	1	18	02615	PNEU 185/70R 14	UN	8,00	CORDIANT	330,00	2.640,00
I	1	22	47448	PNEU 215/65/16 C CITROEN JUMP QAO-9889	UN	4,00	TRAZZANO	541,00	2.164,00
I	1	23	45379	PNEU 215/75 R17,5	UN	16,00	WESTLAKE	831,00	13.296,00
I	1	24	47929	PNEU 215/75/17,5 BORRACHUDO CAMINHÃO DE LIXO PLACA HTO 0051	UN	4,00	APLUS	871,00	3.484,00
I	1	27	47134	PNEU 225/75/16	UN	20,00	TRACMAX	693,00	13.860,00
I	1	29	45376	PNEU 265/70 R 16	UN	4,00	APTANY	699,00	2.796,00
I	1	32	40284	PNEU 275/80 - R 22,5 (SEM CÂMARA0 - LISO	UN	16,00	AUSTONE	1.440,00	23.040,00
I	1	33	49177	PNEU 295/80/22,5 BORRACHUDO	UN	8,00	SUNSET	1.579,00	12.632,00
I	1	34	49179	PNEU 295/80/22,5 LISO	UN	2,00	SUNSET	1.478,00	2.956,00
I	1	41	05648	PNEU 900X20 - BORRACHUDO	UN	4,00	CENTELLA	1.250,00	5.000,00
I	1	42	00269	PNEU 900X20 - DIAGONAL - LISO	UN	2,00	CENTELLA	1.190,00	2.380,00
								VALOR TOTAL	<b>158.022,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/ requisição da secretaria solicitante) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, a qual deverá ser emitida de acordo com a Secretaria solicitante, segue abaixo os dados para emissão que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

4.3 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

4.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação e apresentá-las quando solicitado.



4.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.9 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será: 33.90.30.00 (Material de Consumo)



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, 22 de junho de 2022.

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

**AUTO PEÇAS REAL LTDA**  
**DETENTORA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Cristiane Comelli  
RG: 7958392-8 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Adriana Buffalo da Costa  
RG: 00098207 SSP/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTAO 2021/2024**

***FRANCISCO PIROLI***

***Prefeito Municipal***

***CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS EIRELI***

***DETENTORA***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Cristiane Comelli

RG: 7958392-8 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Adriana Buffalo da Costa

RG: 00098207 SSP/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

**FRANCISCO PIROLI**  
*Prefeito Municipal*

**FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Cristiane Comelli  
RG: 7958392-8 SSP/PR

---

Adriana Buffalo da Costa  
RG: 00098207 SSP/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

**FRANCISCO PIROLI**  
*Prefeito Municipal*

**MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA EPP**  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Cristiane Comelli  
RG: 7958392-8 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Adriana Buffalo da Costa  
RG: 00098207 SSP/MS